



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 389

.....
Aumenta credito e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aumentado de Cento e Cinquenta Mil Crussiros (CR\$150.000,00) para Três Milhões de Crussiros (cr\$3.000.000,00) o credito destinado á construção do Estadio Municipal, e a que se // refere a Lei Nº 132 de 26 de Dezembro de 1952.

Art. 2º - O credito referido terá a vigencia em três exercicios financeiros consecutivos a partir de 1960.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 31 de Dezembro de 1959.



(MANOEL ODEBRECH DE LIMA E SILVA)

SECRETARIO



(Manoel Wanderley de Sousa)

(Manoel Wanderley de Sousa)

Secretario